



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º4639/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 31/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 04/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

Item	SERVIÇOS	Descr ição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OBRA: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRISES PARA JANELAS NAS UNIDADES DE SAUDE		UNIDADE	1	R\$37.242,96	R\$37.242,96

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de obras e serviços de engenharia, para instalação de brises para janelas nas unidades de saúde, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde de Goiandira. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se a prestação de serviços de obras e serviços de engenharia, para instalação de brises para janelas nas unidades de saúde, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde de Goiandira. A instalação de brises (brise-soleil ou quebra-sol) em unidades de saúde é de grande importância, especialmente em climas quentes e tropicais como o do Brasil, pelos seguintes motivos principais: conforto térmico: os brises bloqueiam a radiação solar direta antes que ela atinja a superfície envidraçada do edifício, o que reduz significativamente a quantidade de calor que entra no ambiente interno, em unidades de saúde, manter uma temperatura agradável é crucial para o bem-estar e a recuperação dos pacientes, além de garantir condições de trabalho adequadas para a equipe médica, eficiência energética: ao controlar a entrada de calor, os brises diminuem a necessidade e a carga de trabalho dos sistemas de ar-condicionado, resultando em um consumo de energia consideravelmente menor, isso é fundamental em edifícios de saúde, que geralmente operam 24 horas por dia e têm alto consumo de energia, conforto visual e iluminação natural: os brises permitem o uso de vidros mais simples, aproveitando a luz natural sem o desconforto do ofuscamento direto, que pode ser incômodo para pacientes e profissionais em áreas de atendimento, ambiente de acolhimento e bem-estar: a mobília e o ambiente físico, incluindo a iluminação natural controlada, contribuem para a sensação de acolhimento do paciente e seu acompanhante, melhorando a experiência geral e o ambiente de cura, versatilidade arquitetônica e estética: além da funcionalidade, os brises são elementos arquitetônicos versáteis que agregam identidade, modernidade e sofisticação à fachada do edifício, podendo ser adaptados a diferentes orientações solares (horizontais para fachadas norte, verticais para leste/oeste), durabilidade e manutenção reduzida: brises de materiais como o alumínio são resistentes a intempéries, poluição e produtos químicos, o que significa menor custo com manutenção a longo prazo, um fator importante na gestão de infraestruturas de saúde, em resumo, a instalação de brises em unidades de saúde é uma estratégia de arquitetura bioclimática que equilibra conforto, eficiência operacional e sustentabilidade, criando ambientes mais propícios ao tratamento e à recuperação dos pacientes. Conforme demanda apresentada pela Unidade solicitante, a necessidade de contratar empresas para realizar instalação de brise, uma vez que há a necessidade em controlar a luz solar e a ventilação na edificação, oferecendo vantagens como economia de energia e conforto



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

térmico. A instalação age como uma barreira que filtra a luz solar, reduzindo o calor excessivo e o brilho, ao mesmo tempo que permite a passagem do ar, promovendo a ventilação natural. Desta forma, por não haver mão de obra especializada orgânica, tão menos material para realização dos serviços apresentados, há necessidade de ser contratar empresa especializada com know-how para suprir as demandas da Unidade. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de construção, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o fornecimento e instalação de brises e estruturas metálicas de proteção solar nas janelas. A empresa contratada deverá confeccionar os brises em material metálico de acordo com as especificações. Projeto de Instalação, e instalar o referido material no local indicado, fornecendo a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução integral do serviço. Resultados Pretendidos: Espera-se os seguintes efeitos com a contratação: Instalação de brises, Aumento da proteção física das salas, aumento do conforto térmico das salas, aumento da segurança predial e por conseguinte da integridade da comunidade usuária e preservação do patrimônio público

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OBRA: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BRISES PARA JANELAS NAS UNIDADES DE SAUDE		UNIDADE	1	R\$37.242,96	R\$37.242,96

3.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra, para instalação de brises nas unidades de saúde de Goiandira. A instalação de brises envolve a aplicação de normas de engenharia e



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

construção civil existentes, complementadas pelas especificações técnicas e pelo projeto arquitetônico e estrutural específico para a edificação.

3.2.1 Projeto Especializado: A instalação deve ser realizada por uma empresa ou profissional especializado, seguindo um projeto que considere a orientação solar e a incidência de vento no local.

3.2.2 Da instalação

a) A instalação dos brises deverá ser realizada pela empresa contratada, incluindo todas as etapas necessárias para sua completa fixação:

- Realização de medições e conferência in loco;
- Realização de projeto de detalhamento dos brises
- Confeção ou adequação das estruturas de suporte;
- Instalação dos módulos metálicos;
- Todos os elementos devem estar vedados, nivelamento, alinhado, firmemente fixados e com acabamento adequado.

b) O serviço deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as boas práticas de engenharia, e os requisitos de segurança do trabalho, devendo o local ser mantido limpo e organizado durante a execução.

c) Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, resistentes às intempéries, com acabamento compatível ao ambiente externo da edificação.

d) A contratada será responsável por todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários para a perfeita execução da instalação.

e) A brise deve ser confeccionada para a busca da otimização do controle da incidência solar, reduzindo a carga térmica no interior da prédio, proporcionando uma redução do consumo de energia elétrica para a Unidade.

f) A obra deverá ser entregue limpa, sem resíduos ou sujeiras sobre os brises ou superfícies adjacentes.

g) As recomendações do fabricante devem ser respeitadas em todo processo de confecção e instalação da brise.

h) A instalação deve considerar fatores como fixação segura, durabilidade, resistência ao vento, e estanqueidade, conforme exigidas na NBR's que normatizam o assunto.

i) A instalação deverá ser feita por equipe especializada, e sobre a responsabilidade do CONTRATADA

j) Fixações Adequadas: Todos os componentes de fixação, como chumbadores e parafusos, devem ser de material resistente à corrosão, como aço inoxidável, para garantir a durabilidade e segurança.

h) Os brises e as estruturas deverão ser compostos por metais de baixo potencial de oxidação e com pintura eletrostática.

3.3 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

3.4 A CONTRATADA deverá seguir as resoluções para projetos e serviços de engenharia, como normas e regulamentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Resolução nº 1137/2023, trata da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), normas técnicas brasileiras (ABNT) que usadas para garantir a qualidade e a segurança de obras.

3.5 A CONTRATADA, deverá emitir ART pertinente aos serviços executados, ART é um documento que comprova a responsabilidade técnica de um profissional de engenharia, arquitetura ou agronomia pela execução de um projeto ou serviço, a Resolução CONFEA nº 1137/2023 estabelece as normas para a emissão da ART

3.7 A CONTRATADA deverá estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas na documentação que compõe o Edital

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.2. Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias uteis da data da emissão da ordem de serviço.

5.2.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.4. A metodologia, rotinas, etapas serão definidas pelos Contratantes devendo ser respeitados os prazos e critérios definidos neste Termo.

5.2.5. Periodicidade: os serviços devem ser concluídos em até 40 (quarenta) dias uteis do início dos serviços. Ressalta-se que havendo prévia solicitação, justificada e a devida autorização pelo Fiscal do Contrato, poderá ser replicado o prazo em igual período.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 05.10.10.122.1087.1.058.3.3.90.51.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.13.3 A contratada deverá fornecer garantia do produto e sua instalação de no mínimo 5 (cinco) anos. A contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover o defeito de fabricação, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Além disso, a contratada deve entregar um manual de manutenção e limpeza detalhado, com orientações sobre os produtos permitidos, a frequência de limpeza e os procedimentos de conservação

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como possuir em seu quadro de funcionários, profissional formado na área de Engenharia Civil ou formado em área compatível com a obra a ser executada, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá, os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo.

7.14.1 Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica

7.14.2 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A CONTRATADA deverá seguir as resoluções para projetos e serviços de engenharia, como normas e regulamentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Resolução nº 1137/2023, trata da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), normas técnicas brasileiras (ABNT) que usadas para garantir a qualidade e a segurança dos projetos

7.23 A CONTRATADA, deverá emitir ART pertinente aos serviços executados, ART é um documento que comprova a responsabilidade técnica de um profissional de engenharia, arquitetura ou agronomia pela execução de um projeto ou serviço, a Resolução CONFEA nº 1137/2023 estabelece as normas para a emissão da ART

7.24 A CONTRATADA, deverá seguir as diretrizes da CONTRATANTE, bem como o projeto de detalhamento deverá ser aprovado pelo corpo técnico da CONTRATANTE.

7.25 A CONTRATADA deverá seguir toda a legislação para projetos e serviços de engenharia, que engloba leis federais como a 5.194/1966 (regulamenta o exercício da profissão), a 6.496/1977 (exige a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART). Além disso, o Decreto 7.983/2013 e o 10.306/2020 (BIM) estabelecem critérios de orçamento e o uso de BIM em obras públicas, respectivamente. A legislação complementada pelas normas técnicas da ABNT, como as NBRs.

7.26 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas na documentação que compõe o Edital

7.26.1 Indicar o responsável técnico do contrato, constante na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.26.2 Manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico devidamente registrado no CREA, respondendo tecnicamente pelos serviços executados.

7.26.3. A contratada deverá manter responsável técnico com registro ativo no CREA/CAU, com ART/RRT de cargo e de obra/serviço, respondendo solidariamente pelos aspectos técnicos da execução. O fiscal designado pela Administração somente poderá aprovar medições mediante conferência da documentação técnica e do cumprimento das normas de segurança



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.27. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n. 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

7.28 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.29 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes.

7.30 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.31 Realizar todos os levantamentos de campo necessários, incluindo levantamentos topográficos, georreferenciados e cadastrais, garantindo a precisão dos dados para desenvolvimento dos projetos

7.32 Assegurar que todos os serviços estejam adequados às exigências de acessibilidade, segurança, sustentabilidade, eficiência energética e desempenho, conforme legislação vigente

7.33 Todos os projetos deverão ser disponibilizados inclusive em arquivos DWG, PDF e IFC (metodologia BIM).

7.34 A contratada deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução e obrigando-se pelo perfeito acabamento dos serviços

7.34.1 Contratada deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução e obrigando-se pelo perfeito acabamento dos serviços

7.35 Ao final dos serviços deverá ser realizada a limpeza geral dos locais onde serão executados os serviços

7.36 Os produtos e materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira linha e qualidade reconhecida pelo mercado, obedecendo rigorosamente às especificações e recomendações dos fabricantes, inclusive quanto às aplicações, observada a duração reduzida do odor químico nos ambientes após as aplicações;

7.37 Todos os materiais e processos de aplicação especificados, necessários à execução dos serviços deverão obedecer, no que couber, às normas relacionadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

7.38 O objeto deste termo compreende o fornecimento e instalação de brises, conforme, com o fornecimento de todo o material, mão de obra e teste de funcionamento.

7.39 Os brises deverão ser previamente aprovados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA antes da instalação, para que seja verificado se estão em



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

conformidade com os padrões existentes, quanto à cor, tamanho, acabamento, entre outros aspectos.

7.40 Todo o serviço de instalação será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá prever a recomposição nas intervenções realizadas no ambiente como pintura e outras.

7.41 Eventuais danos as instalações existentes ou outro qualquer, durante a execução deste serviço, deverão ser reparados pela CONTRATADA sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual;

8.1.1 Esclarece-se que detalhes complementares poderão ser alinhados diretamente com o Departamento de Engenharia, mediante agendamento prévio, de modo a garantir que todas as empresas interessadas disponham das mesmas condições de acesso às informações.

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento da ART.

8.7 A CONTRATANTE deverá passar as diretrizes do projeto a CONTRATADA, através de reunião e visita técnica no local da execução dos projetos almejados, juntamente com o departamento de engenharia do Município de Goiânia.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9 A Contratante fornecerá água, energia elétrica e sanitários para a realização dos trabalhos

8.10 A CONTRATADA deverá realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.7 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.7.2 No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.7.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.7.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.7.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.7.8 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.7.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.7.12 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.7.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.7.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.7.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.7.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

11.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00h.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.
- k) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações. Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos. O atestado deverá ser em nome da empresa licitante.
- O atestado deve ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado, e conter a descrição clara dos serviços executados/projetados, a área onde foi realizado o trabalho, a data da execução e a identificação do contratante.
 - Os serviços atestados deverão estar acompanhados das respectivas ARTs/TRTs emitidas em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos.
 - Justifica-se o lapso temporal quinquenal ante as frequentes alterações legislativas.
- l) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa perante a Prefeitura Municipal;
- m) Ser empresa de Engenharia devidamente habilitada, com certidão de registro e comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo Contrato social devidamente compatível com a execução do presente Objeto deste Termo de Referência;
- n) Prova que a empresa possui, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de projeto e coordenação do respectivo projeto de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao projeto deste Termo de Referência, devidamente atestado pelo CREA. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, como responsável técnico, A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:
- Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).
 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
 - O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

- Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa credenciada.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA VISTORIA FACULTATIVA

15.1. Faculta-se as empresas interessadas vistoriarem o local onde será executado o serviço, para o correto dimensionamento de sua proposta, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o dia anterior a data da realização do certame;

15.2. A empresa interessada deverá agendar previamente a vistoria, devendo aguardar a confirmação do agendamento que será encaminhada através de e-mail e deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada da empresa;

15.3. A empresa interessada não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes no local de instalação, devendo assumir os ônus fornecimento e instalação, tenha feito a vistoria ou não.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

16.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

19.1.2 ANEXO II- Planilha orçamentaria

Goiandira, 31 de Outubro de 2025

LAIANE CRISTINA FERNANDES

Responsável pelo Termo de Referência

Praça José Abdala, 01 – Setor Central – Goiandira- GO

(64) 3462-1147



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____

declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ANEXO II- Planilha orçamentaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
ESTADO DE GOIÁS

ORGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA	
OBRA		DATA	MUNICÍPIO
BRISES PARA JANELAS NAS UNIDADES DE SAUDE		09/10/2025	GOIANDIRA - GOIÁS
CIDADE-ESTADO	ENDEREÇO	REFERÊNCIA GOINFRA	REFERÊNCIA SINAPI
GOIANDIRA - GOIÁS	Praça José Abdala, nº 01, Centro, Goiandira - GO, CEP 75740-00	jun/2025 ONERADA	jan/2025 ONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COLUNA A	COLUNA B	COLUNA C	COLUNA D	COLUNA E	COLUNA F	COLUNA G	COLUNA H	COLUNA I
ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MATERIAL (R\$)	VALOR DE MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL DE SERVIÇO (R\$)
FABRICAÇÃO								
1.1			Confecção das Peças					19.857,90
1.1.1			Projeto com ART	UN	1,00	0,00	1.200,00	1.200,00
1.1.2	GOINFRA	30110	SERIALIZEIRO	H	90,00	0,00	29,15	2.623,50
1.1.3	GOINFRA	0008	AUDANTE	H	90,00	0,00	21,88	1.967,40
1.1.4			METALON 10X10 CHAPA 14 GALVANIZADO	KG	946,00	14,00	0,00	13.244,00
1.1.5			Tubo de plástico 30x20	PC	290,00	2,00	0,00	580,00
1.1.6			Suprimento metálico de instalação (Tipo Porta cadeado)	PC	54,00	4,50	0,00	243,00
1.2			Pintura					9.790,06
1.2.1	GOINFRA	0018	PINTOR	H	32,00	0,00	29,17	933,44
1.2.2	GOINFRA	0008	AUDANTE	H	32,00	0,00	21,88	699,52
1.2.3	GOINFRA	2050	TINTA A BASE VERNIZ POLIURETANO	L	70,00	83,31	0,00	5.831,70
1.2.4	GOINFRA	2074	FUNDO PRIMER ADMIRAL CINZA 581 SUMARÉ / REKOMAR PRB 502 CINZA RENNER OU EQUIVALENTE	L	70,00	33,22	0,00	2.325,40
ENTREGA E INSTALAÇÃO								
2.1			Transporte					600,00
2.1.1			Preço e deslocamento até a obra	TQCM	120,00	0,00	5,00	600,00
2.2			Instalação					787,84
2.2.1	GOINFRA	0004	PEDEREIRO	H	16,00	0,00	29,12	465,92
2.2.2	GOINFRA	0005	SERVENTE	H	16,00	0,00	20,12	321,92
LINHA A						VALOR TOTAL (R\$)		31.935,80
LINHA B						20,00%		6.387,16
LINHA C						TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)		37.242,96

	DESCRIPTIVO DO ORÇAMENTO	VALOR (R\$)	%
LINHA D	PREÇO DA MÃO DE OBRA C/ BDI	10.574,04	28%
LINHA E	PREÇO DO MATERIAL C/ BDI	26.668,92	72%
LINHA F	TOTAL DO ORÇAMENTO	37.242,96	100%

Goiandira, 31 de Outubro de 2025

REJANE CRISTINA
RAIMUNDO:99531
445168

Assinado de forma digital por
REJANE CRISTINA
RAIMUNDO:99531445168
Dados: 2025.10.31 10:55:48
-03'00'

REJANE CRISTINA RAIMUNDO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 184252/D-MG